

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 733/2018
PROCESSO: 2018.034877
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 072/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO –
CESAN E A EMPRESA
FERNANDES MANÁ MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Abelardo Manoel Peixer, 48, Sala B – Barreiros – São José – SC, CEP: 88110-055, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.331/0001-36, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **ANDRÉ ITAMARO**, portador da cédula de identidade: 4.610.301 - SSP/SC e CPF nº 080.417.939-59, firmam o presente **CONTRATO**, instruído com base no processo administrativo nº 2018.019613, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.307, de 28/11/2018, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**.
- 1.2** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018**, a ata de preços lote 02/2018 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** de referência Licita:CH8732, datada de 29/10/2018 e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 26.097,00 (vinte e seis mil e noventa e sete reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no item 20 do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

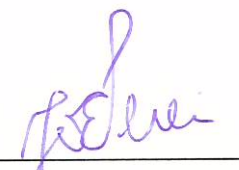
17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de junho de 2019.



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63

ANDRÉ ITAMARO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 080.417.939-59

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

